

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2016 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2898/2016

O Prefeito Municipal do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n°. 028/2016**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa para decoração em malha do recinto que será realizado a 43ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI).

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 05 de maio de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação aos envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Turismo – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0240.2061– 3.3.90.39.00 – ficha 250.





I - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para decoração em malha no Pavilhão Permanente de Exposições em virtude da realização da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077, no período de 07 (sete) a 17 (dezessete) de julho de 2016, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a- Estrangeiras que não funcionem no País;
- b- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **d** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g- Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticular todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, **no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou





entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço, **conforme anexo VIII**, deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor correspondente ao objeto, em conformidade com as especificações deste Edital de acordo com as etapas definidas abaixo:
- c.1. Entrada da feira;
- c.2. Administração (Entrada);
- c.3. Pavilhão A;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Deverá ser apresentado um valor total para o objeto desta licitação. Não obstante, deverá também, ser apresentado preço para cada etapa de execução prevista no objeto, com o escopo de realizar a medição para fins de pagamento. Mas esclarece-se que esta licitação será por menor preço global.
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI - DO CONTEUDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de





sociedades comerciais,

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943

6.1.3. Qualificação econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;





6.1.5. Outras comprovações:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração ($\mathbf{Anexo}\ \mathbf{V}\$ deste Edital).

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.
- 6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.
- 6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope "DOCUMENTOS".
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- 6.2.4. Os documentos necessários credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos





documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- 6.2.7. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço de cada etapa. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em





ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5** % (**zero vírgula cinco por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.





- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03





(três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VI** do presente edital.
- 9.1.1. Para a assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar ART bem como os laudos arrolados no Memorial Descritivo, disposições gerais, que serão analisados pela Engenheira contratada pela Contratante.
- 9.1.2. Além dos itens acima, a empresa vencedora deverá ainda apresentar **Declaração** de que os laudos apresentados para assinatura do contrato correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.
- **9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- 9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da





contratação.

- 9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- 9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- 9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- **10.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Anexo I do presente edital, no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077.
- **10.2.** Toda a montagem descrita no Anexo I da Presente instrumento convocatório poderá ter seu início a partir de 16 de maio de 2016, devendo estar totalmente concluído, até às 18h00min do **dia 10 (dez) de junho de 2016** e a desmontagem iniciada após o término do evento.
- **10.3.** Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo, inclusive fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.
- **10.4.** A licitante vencedora arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal a utilizar na execução dos serviços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consegüência direta de qualquer fase do fornecimento dos servicos.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **11.5.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada imediatamente, após notificação por escrito, mantido o





preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento pelo fornecimento objeto deste Pregão Presencial será feito na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) no dia 13 de julho e 40% (quarenta por cento) no dia 05 de agosto do corrente, através de cheque nominal e correspondente recibo, depósito em conta ou transferência bancária, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo.
- **12.2.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS E FGTS.

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer o material;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na entrega.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3. No caso de recusa de entrega, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.4.** O atraso na entrega implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à licitante vencedora a multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre valor global do contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





- **14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação/Pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo
- Anexo II declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
- Anexo IV Credenciamento
- Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VIII Modelo de preenchimento de proposta

Ibitinga, 14 de abril de 2016

Florisvaldo Antonio Fionrentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitação de contratação de empresa para decoração em malha no Pavilhão Permanente de Exposições em virtude da realização da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, a serem realizadas no período de **07** (**sete**) **a 17** (**dezessete**) **de julho de 2016.**

I - DESCRIÇÃO

- 1. **Entrada da feira**: 30 m x 30 m para forrar o teto das tendas;
- 2. **Administração (entrada):** 120 m x 10 m para forrar o teto das tendas;
- 3. **Pavilhão A**: 90 m x 50 m para forrar o teto totalmente, observado espaço livre para a iluminação de emergência, circulação de ar e climatização;

II - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. Os materiais usados para prestação do serviço deverão ser fornecidos pela contratada;
- 2. A empresa vencedora deverá fornecer ART do material a ser utilizado na execução dos serviços para apresentação ao Corpo de Bombeiros bem como laudo do tecido utilizado, ensaio de temperatura, de acordo com as normas vigentes;

a) LONA E LYCRA: deverão ser:

<u>Classe I</u> – Ensaios obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade

<u>Classe II A</u> – Ensaios obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade, NBR 9442 – índice de propagação da chama, ASTM E 662 – densidade ótica.

Caso haja alteração a empresa deverá atender as novas exigências, mesmo que o contrato já tenha sido assinado.

A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de que os laudos apresentados para assinatura do contrato correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

- 3. A empresa vencedora poderá iniciar os serviços a partir de 16 de maio de 2016 e concluída totalmente, até as 18 (dezoito) horas do **dia 10 (dez) de junho de 2.016**. A ordem da montagem será determinada pela Contratante.
- 4. Todos os tecidos utilizados na decoração deverão estar novos e limpos para instalação;
- 5. A retirada dos materiais poderá iniciar após o dia 19/07/16;
- 6. As cores utilizadas serão definidas pela Comissão Organizadora;





ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENC	CIAL) N°				
Ao Município de Ibitinga	ι				
Ref: Declaração de pl	eno atendimento à	s exigências de	habilitação		
intermédio de seu portador(a) da Cart da Lei Federal 10.520 Edital do Pregão acim	, D E C L A .0, de 2.002, que co	egal, Sr.(Sra.) de nº R A, para efeite	o do cumpri	mento ao inciso V	do CPF nº 'II do artigo 4º
	(local e data)	·	_ de	de	·
	(nome e assinatura do repr	esentante legal)		_	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Referência: Pregão nº _____/___ Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Cidade, dia/mês/ano Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ___/ ___ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga Ref: Procuração inscrita(o) **CNPJ** no por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF nº NOMEIA E CONSTI T U E seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _ e do CPF nº , a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais. de de . (local e data)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Á
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº/
•
Assunto: (objeto da licitação).
(nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
, de de
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)
ODC: F-4- d4- d4- d4- d4- d4- d4- d4- d4-
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

CONTRATO N°. ______/16, DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO EM MALHA NO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IBITINGA E A XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global para locação de equipamentos e montagem para decoração no pavilhão permanente de Exposições para realização da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, de um lado o MUNICIPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para decoração em malha para realização da 43ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI), a ser realizada no período de **07** (**sete**) **a 17** (**dezessee**) **de julho de 2.016**, no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077 conforme Memorial Descritivo Anexo I do Edital.
- **1.2** Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 028/2016 e seus Anexos;
- **1.2.2** Proposta de ___ de ____ de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.4-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- O prazo de execução dos serviços é até as 18 (dezoito) horas do dia 10 (dez) de junho de 2.016, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **2.2-** Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital;
- **2.2.1-** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Turismo da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;
- **3.1.1** Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta





comercial apresentada pela CONTRATADA;

- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Turismo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **3.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- **3.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, até dia15/06/2015, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.4-** O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **4.2** O valor é fixo e irreajustável.
- **4.3** O pagamento pelo fornecimento objeto deste contrato será feito na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) no dia 12 de julho e 40% (quarenta por cento) no dia 05 de agosto do corrente, através de cheque nominal e correspondente recibo, depósito em conta ou transferência bancária, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo.
- **4.3.1.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS E FGTS.
- **4.4** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- **4.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se no término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Fornecer mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- **6.2-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **6.3** Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- **6.4** Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual EPI's.





- **6.5** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- **6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **6.7** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do Atestado de execução de serviços pelo **CONTRATANTE**.
- **6.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- **6.9.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **6.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- **6.11** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- **6.11.1** O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- **6.12** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- **6.13** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- **6.14** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.15** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **6.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos





artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93
- **8.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação
- **8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **8.5** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **8.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.
- **9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga ___ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:			
Nome: Nome:			
RG n° · RG n° ·			





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei	i, sem prejuízo	das sanções pr	evistas	s neste a	to convoca	tório, q	ue a
empresa		_(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°
	é microe	mpresa <mark>ou</mark> emp	resa (de pequ	eno porte,	nos ter	mos
do enquadramento previsto na termos declaro conhecer na ínte critério de desempate no proced Municipal da Estância Turística	gra, estando ap limento licitató	ota, portanto, a e	exerce	r o direit	to de prefei	rência co	omo
(local e data)	de	de					
(nome e assinatura do representante le	egal)						





ANEXO VIII - MODELO PRA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA EMPRESA:

		••••••
	ESTADO	
	INSCRIÇÃO	
TELEFONE:		
ENDEREÇO	ELETRÔNICO	(E-MAIL)
	REGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016	~
ORIETO: DECORACAO EN	M MALHA NO RECINTO PERMANENT	TE DE EXPOSICOES

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2016 OBJETO: DECORAÇÃO EM MALHA NO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 43º FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
ITEM ÚNICO 1. Entrada da feira: 30m x 30m para forrar o teto das tendas	R\$
2. Administração (entrada): 120m x 10m para forrar o teto das tendas	R\$
3. Pavilhão A : 90m x 50m para forrar o teto totalmente, observado espaço livre para a iluminação de emergência, circulação de ar e climatização	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$

Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas de transporte, tributos de qualquer natu	ureza e
todas as despesas diretas ou indiretas.	

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias).

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de execução dos serviços e condições de pagamento.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.

